



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 14/03

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZOITO DE JUNHO DO ANO
DOIS MIL E TRÊS**

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e três, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE: MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Faltou por motivo justificado a Senhora Presidente.-----

Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a. Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, o Senhor Vice-Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre foi solicitada informação sobre se o Depósito de Água das Faias já se encontra ligado à rede bem como o das Taipadas, Canha e Corte das Cheias. Solicitou também informação sobre as características gerais do projecto da Escola da Caneira, nomeadamente qual a percentagem de crianças carenciadas abrangidas pelo projecto. Solicitou ainda informação sobre a sua situação na gestão da empresa do Cinema Joaquim de Almeida. Referiu que quer que fique bem claro que não faz qualquer juízo de valor sobre a gestão da mesma. No entanto, visto que perdeu a confiança política e não tendo conhecimento do que se passa em relação à referida empresa, pretende que lhe sejam facultados os elementos necessários pa-



ra a elaboração de proposta a apresentar na próxima reunião de câmara, de modo a desvincular-se da sua gestão.-----

O Senhor Vice-Presidente prestou as informações possíveis e prontificou-se a facultar os elementos solicitados pela Senhora Vereadora. Deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos pela Senhora Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período compreendido entre 02 de Junho e 06 de Junho de 2003: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 1; Autorizações Administrativas: 2; - Reapreciações: 1; - Licenças de Utilização: 9; - Loteamentos Urbanos: 3; e de 09 de Junho a 13 de Junho de 2003: - Projectos de Arquitectura - Licenças Administrativas: 6; Autorizações Administrativas: 8; Proposta 4037/01: 1; - Projectos das Especialidades: Emissão de Alvará: 2; - Reapreciações: 4; - Informações Prévias: 1.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta informou o Executivo Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 827/03 – AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONCESSIONÁRIO DO QUIOSQUE “SHALOM”, SITO NA AV. DR. PAULINO GOMES, EM MONTIJO, DE CARLOS SANTANA DOS SANTOS SILVA PARA HUGO MANUEL GARCIA DE OLIVEIRA E MARIA CÂNDIDA DA SILVA TERRA MACEDO – Por requerimento registado sob o n.º. 09289 de 4.6.2003, de João Carlos Santana dos Santos Silva, concessionário do quiosque “Shalom” sito na Av.ª. Dr. Paulino Gomes, em Montijo, vem requerer autorização para a cessão da posição contratual que pretende efectuar para Hugo Manuel Garcia de Oliveira e Maria Cândida da Silva Terra Macedo, alegando para o efeito razões de saúde que comprova documentalmente. Com efeito, determina a cláusula 13.ª. da escritura de concessão do uso privativo do domínio público originalmente outorgada com Maria Luisa Amador Filipe de Castro, que “a concessionária constitui-se na obrigação de não ceder a exploração a terceiros, sob pena de imediata rescisão com perda da prioridade do quiosque a favor do Município, salvo se a Câmara Municipal o autorizar quando ocorra um dos seguinte factos: a) Invalidez do titular; b) Redução a



menos de 50% da capacidade física normal do mesmo". O actual concessionário comprova por atestado médico a realização de intervenção cirúrgica requerendo, por esse motivo, autorização para a pretendida cessão da posição contratual. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Autorizar a referida cessão da posição contratual de Carlos Santana dos Santos Silva para Hugo Manuel Garcia de Oliveira e Maria Cândida da Silva Terra Macedo. 2. Condicionar a requerida cessão à prévia constituição, a favor do Município, de caução no equivalente a doze mensalidades, a apresentar pelos futuros concessionários, nas modalidades de garantia bancária autónoma à primeira solicitação, seguro caução ou depósito em dinheiro. 3. A presente deliberação apenas se tornará eficaz mediante prévia entrega no Departamento Administrativo e Financeiro do documento referido no número anterior. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 828/03 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO PARA PAGAMENTO DAS SESSÕES DE BAILE RELATIVAS AOS CONVÍVIOS DE INVERNO REALIZADOS PELO CENTRO DE REFORMADOS – A Banda Democrática 2 de Janeiro, contribuinte nº. 501 151 818, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº. 44, em Montijo, vem solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o nº. 09382, de 5 de Junho do corrente ano, a concessão de um subsídio para pagamento das quinze sessões de baile realizadas entre Dezembro de 2002 e 31 de Março de 2003, relativas aos convívios de Inverno que o Centro de Reformados organizou. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº. 64º, nº. 4 alínea b) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Conceder um subsídio no valor de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros) à Banda Democrática 2 de Janeiro, para pagamento das sessões de baile. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/04.07.01.99. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º, nº. 1 e 3º, nº.2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA 829/03 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS COM A REALIZAÇÃO DO SIMULACRO “PEGÕES ESCOLA SEGURA 2003” – Atendendo a que está cometido ao Gabinete Municipal de



Protecção Civil a promoção de exercícios de simulacro para testar os Planos de Emergência dos Estabelecimentos de Ensino e no seguimento do que já acontecera no passado dia 30 de Abril na Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, no Afonsoeiro, foram agora testados os mecanismos de evacuação de emergência na Escola Básica 2,3 de Pegões bem como a operacionalidade dos bombeiros, mediante um exercício de simulação de incêndio denominado "Pegões Escola Segura 2003", o que permitiu também difundir junto da comunidade escolar as medidas de autoprotecção adequadas ao cenário criado para o efeito. Nesta sequência, vem o Gabinete Municipal de Protecção Civil solicitar a esta Câmara Municipal a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha pela prestação prestada.

- Considerando que os bombeiros têm tido desde sempre um papel determinante na prossecução da política de prevenção do risco e no socorro às populações do concelho de Montijo, em conformidade com o espírito abnegado e voluntário que caracteriza a acção dos Soldados da Paz nas diferentes missões que lhe são confiadas; - Considerando que compete à Presidente da Câmara Municipal dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas nos termos do disposto no artº. 68º., nº. 1 alínea z) da Lei das Autarquias Locais; - Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos do disposto no artº. 64º. , nº. 4 alínea a) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Conceder um subsídio no valor de 500 Euros (quinhentos euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários de Canha, para participar nos encargos com a realização do simulacro "Pegões Escola Segura 2003". 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/04.07.01.03. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 830/03 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS A CELEBRAR ENTRE A LIMARSUL E O MUNICÍPIO DE MONTIJO - Considerando o parecer jurídico de 1.6.2003 em anexo e que aqui



Handwritten signature

se dá por integralmente reproduzido, que aponta no sentido da Câmara Municipal ser o órgão competente para deliberar a cessão parcial de créditos da LIMARSUL – Associação de Municípios para Resíduos Sólidos para o Município de Montijo, correspondente ao quinhão de que este é detentor sobre aquela. Considerando a minuta do Contrato de Cessão de Créditos igualmente em anexo, propõe-se: 1. A aprovação da minuta do contrato de cessão de créditos a celebrar entre a LIMARSUL e o Município de Montijo. 2. Conferir os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 831/03 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º. DE DEZEMBRO PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DO IV ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS – A Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro, contribuinte nº. 501 104 151, com sede na Avª. D. João IV, nº. 16 em Montijo, organizou no âmbito das Comemorações do 25 de Abril, o IV Encontro de Grupos Corais, que contaram com a presença de dois grupos corais amadores, das localidades de Alcochete e Barreiro. Após o espectáculo, o Grupo Coral da Sociedade Filarmónica realizou um jantar com vista à troca de experiências e convívio entre todos os coralistas, e deste modo, solicita a esta Autarquia um apoio financeiro a fim de minimizar as despesas efectuadas. Para o efeito, a Colectividade apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, no âmbito do Programa de Realização de Eventos Culturais e Recreativos Pontuais. Neste termos, - Considerando que a Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro contribui decisivamente para a dinamização cultural do concelho de Montijo, propõe-se: 1. A concessão de um subsídio no montante de 725 € (setecentos e vinte e cinco euros) à Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 2. Que o presente subsídio conste de relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 832/03 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE MARIA GERTRUDES SIMÕES PINHO E OUTROS E O MUNICÍPIO DE MONTIJO REFERENTE À OCUPAÇÃO DE PARCELA DE TERRRENO, SITO NA TORCATA, PARA SE PROCEDER AO ALARGAMENTO DA ESTRADA ENTRE A ROTUNDA DAS PORTAS DA CIDADE E A E.N.4 – Esta proposta foi retirada.-----

IV – DIVISÃO DE HABITACÃO



- 1 – PROPOSTA Nº. 833/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-12/03** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 08/04/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Gago Coutinho, nº. 103 em Montijo, de que é proprietário o Sr. Francisco Soeiro da Cunha, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência e execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----
- 2 – PROPOSTA Nº. 834/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PO-13/03** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 17/04/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Estrada Municipal 502 – Vulgo (Estrada do Peixe) em Alto Estanqueiro - Montijo, de que é proprietário o Sr. António Luís Mendonça Tavares, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----
- 3 – PROPOSTA Nº. 835/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PO-14/03** – Na sequência do despacho da Sra. Presidente de 05/05/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito no Cruzamento da Rua José Ladislau de Sousa com a Rua António Oliveira Feio e Rua D. Pedro Varela em Montijo, de que é proprietário o Sr. José Dias Távira,



conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho: 1.** Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. **2.** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 836/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NA CANEIRA” – PROCESSO F-85/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2003.06.02 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da empreitada “Construção de Jardim de Infância na Caneira”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 837/03 – APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL REFERENTE À EXECUÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS JUNTO À IGREJA DAS FAIAS” – PROCº. 12/01 – Em 2003.04.14 foi a firma “Regularte, Lda”, notificada do auto de multa contratual, lavrado pela fiscalização em 2003.03.17. Em face do atraso contratual verificado, foi levantado auto de multa contratual diária, nos termos do artigo 201º, nº. 1 do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. De acordo com o critério legal, o montante total apurado foi de **5.435,98 Euros** (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e noventa e oito cêntimos). **Considerando que:** Em 2003.04.23, apresentou o empreiteiro a sua defesa escrita, requerendo a absolvição das multas. A multa contratual reveste natureza compulsória, pelo que, de acordo com o critério legal, o valor apurado é independente dos danos efectivamente verificados na esfera jurídica do dono da obra. O legislador consagrou um mecanismo legal no artigo 201º, nº.3 que estabelece que “A requerimento do empreiteiro, ... as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo dono da obra...”. a multa calculada nos termos legais e contratuais de 5.435,98 €, considera-se como adequada aos transtornos sofridos pelo Dono da Obra pelo atraso na conclusão dos trabalhos. **Propõe-se que este Executivo Municipal delibere aprovar: 1.** A aplicação à firma Regularte, Lda, da multa contratual na execução da empreitada de “Construção de Arruamentos



junto à Igreja das Faias”, nos termos do artigo 201º., do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. 2. O valor do Ponto 1 deverá ser descontado no próximo pagamento contratual, à firma Regularte, Lda. referente à supracitada empreitada, no cumprimento do disposto no artigo 233º., nº. 1 do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. 3. A notificação do empreiteiro da decisão de aplicação da multa e da forma de liquidação da mesma. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 838/03 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO REFERENTE À EXECUÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO EM PEGÕES – CRUZAMENTO” – PROCº. F-34/01 – Considerando que: - A empreitada referente à “Construção de Polidesportivo em Pegões – Cruzamento”, foi adjudicada à firma António Torres Dias, por deliberação de Câmara de 2001.10.24, pelo valor de 109.714,09 € (cento e nove mil setecentos e catorze euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 6 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 2002/01/28. – O adjudicatário vem solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. – Se fizeram alguns ajustamentos na implantação da obra de que resultaram algumas alterações ao projecto. – Que devido ao descrito no ponto anterior houve necessidade de realizar alguns trabalhos não previstos na empreitada. – As condições climatéricas pouco favoráveis durante este inverno, atrasaram a execução dos trabalhos. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2003.06.30. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e um voto contra da Coligação Democrática Unitária.-----

4 – PROPOSTA Nº. 839/03 – ADJUDICAÇÃO DE “EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2002” À FIRMA BRITOBRAS – FORNECIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS, LDA. E NOMEAÇÃO DE FISCAL – PROCº. F-13/02 – No dia 03 de Dezembro de 2002, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Empreitada de Trabalhos Diversos/2002”, tendo concorrido sete empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 30 de Abril de 2003, foram presentes para análise as propostas dos três concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. **Considerando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 0501/07020301 e o Código/Ano/Proj. Acção 0102 2002 175. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Empreitada de Trabalhos**



Diversos/2002”, à firma Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda pelo valor de € 104.109,70 (cento e quatro mil, cento e nove euros e setenta cêntimos), + IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do art.º 178.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º 840/03 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “ELIMINAÇÃO DAS BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS - MONTIJO” – PROC.º F-03/03 –

Considerando: - Que o ano de 2003 foi designado pela União Europeia o “Ano Europeu das Pessoas com Deficiência”. – que o Município de Montijo encontra-se fortemente empenhado na prossecução de uma política de espaço público universal. - A necessidade de eliminar as barreiras arquitectónicas em passeios e vias de acesso visando uma melhoria de acessibilidade das pessoas condicionadas na sua mobilidade, estabelecido no programa de intervenção nesta área. - Que a obra se enquadra nas Acções do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2003-2006 sob o código da Classificação Económica 0502/07010405 e Código/Ano/Número do Proj. Acção 0206/2002/91. – O valor base para concurso estimado em 59.203,35 € (cinquenta e nove mil duzentos e três euros e trinta e cinco cêntimos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1. A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Eliminação das Barreiras Arquitectónicas - Montijo” nos termos do n.º 3, do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/00, de 27 de Julho. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - António Torres Dias; - Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; - Betacil – Construções, Lda.; - Calcetal – Pavimentos, Lda.; - Pavisado – Soc. de Construções, Lda.; - Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; - Manuel da Graça Peixito, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de



11 de Janeiro, foram pelos municipais abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

Senhor Fernando Silva reclamou sobre o facto dos Senhores Vereadores aprovarem por unanimidade arquivar o processo disciplinar a um funcionário da Câmara que o agrediu em 09.07.02 quando tentara arrumar o seu carro junto ao Cais dos Vapores. Referiu que os Vereadores aprovaram por unanimidade que um funcionário agredisse um munícipe. Perguntou o munícipe porque foi o processo concluído sem que ele tenha sido chamado.-----

Os Senhores Vereadores não concordaram com o modo como o munícipe colocou a questão: - **O Senhor Vereador Miguel Cardoso** disse que não é correcto o munícipe referir que foi aprovada uma agressão. O que aprovaram foi o arquivamento de um processo disciplinar a um funcionário cuja conclusão não apresentava provas de agressão. - **O Senhor Vereador Nuno Canta** referiu que houve um processo de inquérito e foi deliberado o que foi proposto no inquérito. - **O Senhor Vereador Carlos Fradique** disse que se o Sr. Fernando Silva não está de acordo com a decisão final pode recorrer apresentando testemunhas. - **O Senhor Vereador Álvaro Saraiva** esclareceu que se o munícipe ofendido não concorda com a deliberação tomada poderá prosseguir pelo meio judicial. - **A Senhora Vereadora Honorina Silvestre** disse que o munícipe tem direito a consultar o processo para ver o que foi feito.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e duas horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Maia Fernanda Luata G. Andrade Gomes* Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

O Vice-Presidente da Câmara


Miguel José Tavares Cardoso